PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS

PODER EXECUTIVO

D.O.E.

Edição 2.126
Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026
www.saofidelis.rj.gov.br | Lei Mun. nº 1.508

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito
José William Ribeiro de Oliveira
Vice-Prefeito
Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito
Daniel Menezes de Souza
Procuradoria Geral
Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva
Controladoria Geral do Município
Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Dyana Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
André Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Carlos Alberto Soares de Souza
Secretaria Municipal de Educação
Jonathas Silva de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Bruno de Oliveira Alvarenga
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Marcelo Diniz de Matos Azevedo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Kelly Mendonça Lanhas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Said Pinto Machado Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Jamilton Cabreira Palmares
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Jhonatas Mendonça Meirelles

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.876, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a execução semanal dos Hinos Nacional Brasileiro e Oficial do Município de São Fidélis nas instituições públicas e privadas de ensino fundamental e médio situadas no Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória, a partir do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, a execução semanal do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Oficial do Município de São Fidélis nas instituições públicas e privadas de ensino fundamental e médio situadas no Município, durante o período diurno.

§ 1º. Nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, a execução dos hinos deverá ocorrer durante o período de atividades escolares, em dia e horário definidos pela direção de cada unidade, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Nas instituições privadas de ensino fundamental e médio, a execução dos hinos será realizada durante o período de atividades escolares, em dia e horário definidos pela direção da instituição, observada sua organização interna e suas diretrizes pedagógicas.

§ 3º. A execução dos hinos poderá ocorrer de forma conjunta ou em momentos distintos, conforme a organização e as características de cada instituição de ensino.

Art. 2º. A execução dos hinos terá caráter educativo, cívico e cultural, podendo ser integrada às atividades pedagógicas e aos momentos de formação dos estudantes, especialmente no desenvolvimento da consciência cívica, do conhecimento dos símbolos nacionais e municipais e da valorização da identidade local.

Parágrafo único. A organização das atividades deverá considerar a faixa etária dos estudantes, as diretrizes pedagógicas aplicáveis e as particularidades de cada instituição de ensino.

Art. 3º. As instituições de ensino poderão desenvolver atividades pedagógicas relacionadas à história, ao significado e à importância dos símbolos nacionais e municipais, com o objetivo de estimular o conhecimento da história do Brasil e do Município, o respeito à cultura, a valorização da identidade local e a formação cidadã.

Art. 4º. A execução desta Lei observará a legislação educacional vigente e as diretrizes pedagógicas aplicáveis a cada instituição de ensino.

Parágrafo único. A participação dos estudantes na atividade cívica de execução dos hinos integra a rotina escolar, compreendendo o acompanhamento e o canto dos hinos, respeitadas as disposições constitucionais relativas à liberdade de consciência.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, quanto à sua aplicação no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano letivo subsequente ao de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 06 de novembro de 2026

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 370, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto nº 5.231, de 03 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a nomenclatura e simbologia remuneratória do cargo comissionado ocupado pela **Sra. GABRIELLA DE OLIVEIRA GOMES CORDEIRO**, CPF nº 085.517.117-09, nomeada originalmente para exercer a função de Gerente de Normatização, Controle e Tecnologia - SEMFA, que passa a denominar-se **Assessor de Normatização, Controle e Tecnologia**, com a simbologia do DAS III alterada para **DAS E-2**, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 5.231/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 371, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto nº 5.231, de 03 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a nomenclatura e simbologia remuneratória do cargo comissionado ocupado pela **Sra. CRENILDA NEVES GOMES**, CPF nº 000.747.967-04, nomeada originalmente para exercer a função de Gerente de Escrituração - SEMFA, que passa a denominar-se **Assessor de Escrituração**, com a simbologia do DAS III alterada para **DAS E-2**, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 5.231/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 372, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto nº 5.231, de 03 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a nomenclatura e simbologia remuneratória do cargo comissionado ocupado pela **Sra. NAYARA DE CARVALHO ROCHA**, CPF nº 170.817.597-00, nomeada originalmente para exercer a função de Gerente de Recursos Financeiros - SEMFA, que passa a denominar-se **Assessor de Recursos Financeiros**, com a simbologia do DAS III alterada para **DAS E-2**, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 5.231/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 373, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto nº 5.231, de 03 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a nomenclatura e simbologia remuneratória do cargo comissionado ocupado pela **Sra. ANDREIA FRATANI SERPA PONTES**, CPF nº 072.641.817-07, nomeada originalmente para exercer a função de Chefe de Departamento de Controle de Pagamento - SEMFA, que passa a denominar-se **Superintendente de Departamento de Controle de Pagamentos**, com a simbologia do DAS III alterada para **DAS II**, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 5.231/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 374, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 5.231, de 03 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a nomenclatura e simbologia remuneratória do cargo comissionado ocupado pela **Sra. JACQUELINE RANGEL DA SILVA JESUS**, CPF nº 032.369.837-95, nomeada originalmente para exercer a função de Assessor Adjunto - SEMGER, que passa a denominar-se **Assessor Adjunto I**, com a simbologia do DAS II alterada para **DAS E-2**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.231/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal